



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.208/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.133/2019 de 17 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| SUPLEMENTAÇÕES   |                                  |     |   | Valor - R\$ |
|--|----------------------------------|-----|---|-------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO                                   |                                  |     |   |             |
| Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER |                                  |     |   |             |
| Unidade Executora.....: 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL                      |                                  |     |   |             |
|  |                                  |     |   |             |
| 12.361.0003.2.013  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |     |   |             |
| 3.1.90.11.00   | 1                                | 124 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00  |
| TOTAL  |                                  |     |   | 400.000,00  |

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

| ANULAÇÃO   |                                   |     |   | Valor - R\$ |
|--|-----------------------------------|-----|---|-------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO                                   |                                   |     |   |             |
| Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER |                                   |     |   |             |
| Unidade Executora.....: 02.06.02 - FUNDO MUNIC DE DESENV DO ENS - FUNDEB |                                   |     |   |             |
|  |                                   |     |   |             |
| 12.361.0003.2.020  | MANUTENÇÃO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL |     |   |             |
| 3.1.90.11.00   | 2                                 | 166 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00  |
| TOTAL  |                                   |     |   | 400.000,00  |

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 07 de maio de 2020.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública